

SECRETARIA-GERAL
NÚCLEO NO CEARÁ

DECISÕES DE 2 DE ABRIL DE 2015

A Chefe do Núcleo da ANS Ceará, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 130, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio cientificar às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na	Nome da Operadora	Número do Registro na ANS	CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25773.011651/2012-57	HAPVIDA MED. LTDA. ASSIST.	368253	63.554.067/0001-98	Imputar carência a L. R. M. S, nasc. em 1º/5/12 e insc. no plano de saúde em 16/5/12, através de sua mãe, tit. de plano reg. com as car. já cumpridas. Inf.art. 12, III, b, Lei 9656/98.	ANULA AUTO ARQUIVAMENTO
	25773.006144/2013-82	HAPVIDA MED. LTDA. ASSIST.	368253	63.554.067/0001-98	Deixar de cumprir as regras do atend. de urg./emerg. ao não gar. a remoção de F. J. S. S. para o SUS em 7/2/13. Inf. art. 35-C, I, lei 9656/98 c/c art. 7º, CONSU 13/98.	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
	25773.023014/2011-42	HAPVIDA MED. LTDA ASSIST.	368253	63.554.067/0001-98	Efetuar cobrança retroativa, de set. a nov/11, ref. ao reaj. de 7,69% que não foi cobrado de P. H. C. B. e de R. C. B., de jun. a ago/11. Inf. art. 25, Lei 9659/98.	ANULA AUTO ARQUIVAMENTO

MARA JANE CAVALCANTE CHAGAS PASCOAL

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO,
CONTROLE E MONITORAMENTO

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.050, DE 6 DE ABRIL DE 2015

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações, considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando os Laudos de Análise Fiscal de amostra única n.º 5030.00/2014 e 5321.00/2014, emitidos pelo Instituto Adolfo Lutz - IAL, que apresentaram resultado insatisfatório no ensaio de Aspecto, por apresentarem coloração diferente do especificado pelo fabricante, para o lote ED13L014A do medicamento BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, solução oral, 20 mL, concentração de 6,67/333,4 mg/mL, e para o lote HC14E141 do medicamento BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, solução injetável, 5 mL, concentração de 4/500 mg/mL, fabricados por Farmace Indústria Químico-farmacêutica Cearense Ltda., resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do lote ED13L014A (Val 11/2015) do medicamento BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, solução oral, 20 mL, concentração de 6,67/333,4 mg/mL, e do lote HC14E141 (Val 05/2016) do medicamento BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, solução injetável, 5 mL, concentração de 4/500 mg/mL, ambos fabricados por Farmace Indústria Químico-farmacêutica Cearense Ltda. (CNPJ: 06628333/0001-46).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado relativo ao produto descrito no art. 1º, na forma da Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.051, DE 6 DE ABRIL DE 2015

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a comprovação da importação e comercialização dos produtos ACETÁBULO (CÚPULA QUATTRO VPS HAP 050mm, REF HQCHC050, CÚPULA QUATTRO VPS HAP 052mm, REF HQCHC052 e CÚPULA QUATTRO VPS HAP 054mm, REF HQCHC054), fabricados em liga Cromo-Cobalto, mas rotulados no Brasil como sendo fabricados em Titânio, pela empresa Ortocir Ortopedia Cirurgia Ltda., resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e implante dos produtos CÚPULA QUATTRO VPS HAP 050mm, REF HQCHC050, CÚPULA QUATTRO VPS HAP 052mm, REF HQCHC052 e CÚPULA QUATTRO VPS HAP 054mm, REF HQCHC054, fabricados em liga de Cromo-Cobalto pela empresa Groupe Lepine, França, importados e reetiquetados como sendo fabricados em Titânio, pela empresa Ortocir Ortopedia Cirurgia Ltda. (CNPJ: 60856937/0001-95), localizada na Rua Itapicuru, 937, bairro de Perdizes, município de São Paulo/SP, CEP: 06006-000.

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.052, DE 6 DE ABRIL DE 2015

O Superintendente Substituto de Fiscalização, Controle e Monitoramento da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº. 1.018, de 16 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 17 de junho de 2014, aliada à Portaria nº. 993, de 11 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 13 de junho de 2014, aliadas aos incisos III e VII do art. 123 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº. 650, de 29 de maio de 2014, publicada no D.O.U. de 2 de junho de 2014, e suas alterações,

considerando o artigo 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando a Auditoria de Pós-registro de Medicamentos realizada na empresa Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. no período de 8 a 12/12/2014, em que ficou comprovada a fabricação e distribuição do lote 341288 do medicamento TRIATEC 5 mg, comprimidos, com prazo de validade alterado de 24 para 36 meses, em desacordo com o aprovado no registro;

considerando o comunicado da empresa Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., de que o prazo de validade foi alterado também para o lote 335601 do medicamento TRIATEC 2,5 mg, comprimidos, e para os lotes 2S6828 e 327388 do medicamento TRIATEC 5 mg, comprimidos, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do lote nº 335601 (Val 10/2015) do medicamento TRIATEC 2,5 mg, comprimidos, e dos lotes 2S6828 (Val 09/2015), 327388 (Val 09/2015) e 341288 (Val 08/2016) do medicamento TRIATEC 5 mg, comprimidos, fabricados por Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda. (CNPJ 02.685.377/0008-23).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado relativo aos lotes do produto descrito no art. 1º, na forma da Resolução-RDC nº 55/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ROBERTO CORADI DE FREITAS

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 291, DE 1º DE ABRIL DE 2015

Substitui responsável técnico de equipe de transplante

A Secretária de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997 e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos, em cujo âmbito de atuação se encontra a equipe especializada e o estabelecimento de saúde; resolve:

Art. 1º Fica substituído o responsável técnico, Maria Leocádia Bernardes do Amaral Padilha, nefrologista, CRM 15394, constante na Portaria nº 1.119/SAS/MS, de 22 de outubro de 2014, publicada no DOU nº 205 de 23 de outubro de 2014, Seção 1, página 45, conforme nº do SNT 1 01 02 RS 06, e fica nomeado como responsável técnico pela equipe, Douglas Prestes Uggeri, nefrologista, CRM 29849.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA
EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 56, DE 6 DE ABRIL DE 2015

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 21, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 5º do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e do art. 11, § 1º, da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º Fica cancelado o registro único para o exercício da medicina do médico intercambista desligado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

Nome	Passaporte	RMS	Processo/SIPAR
SILVANNA CANAZILLES ALVES	ICY671905	5000001	25000.187722/2013-13

PORTARIA Nº 57, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 12 de dezembro de 2013, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 12 de dezembro de 2013, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO



ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.222039/2013-30	ABEL ESTEBAN MAYO RAMIREZ	3500481	SP	PIEDADE

PORTARIA Nº 58, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 21 de março de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 63/SGTES/MS, de 21 de março de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.043390/2014-47	JAQUELINE CUEVAS CEDRE	1500430	PA	ABAETETUBA

PORTARIA Nº 59, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Altera o Anexo da Portaria nº 103, de 29 de abril de 2014, que divulga a lista dos nomes e respectivos registros únicos de médicos intercambistas participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55 do Anexo I do Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, do art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.126, de 22 de outubro de 2013, e dos arts. 6º e 7º da Portaria nº 2.477/GM/MS, de 22 de outubro de 2013, resolve:

Art. 1º O Anexo da Portaria nº 103, de 29 de abril de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÊIDER AURÉLIO PINTO

ANEXO

PROCESSO	MÉDICO	RMS	UF	MUNICÍPIO
25000.063146/2014-09	LILIANA ROGACIANA LEYVA RUIZ	5300067	DF	BRASILIA

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 34, DE 2 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232 de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.051816/2011-00, resolve:

Art. 1º Revogar, devido ao cancelamento da acreditação, a Portaria nº 100, de 2 de fevereiro de 2012, publicada no DOU, em 6 de fevereiro de 2012, seção 1, página 46, que concedeu licença de funcionamento à pessoa jurídica REVISA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA-ME, CNPJ 05.915.940/0001-24, situada no Município de Campo Grande - MS, na Rua Tenente Aviador Pedro Correa Duncam, nº 208, Jardim América, CEP 79.080-220.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 35, DE 2 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232 de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.040997/2011-31, resolve:

Art. 1º Revogar, devido ao cancelamento da acreditação, a Portaria nº 937, de 11 de novembro de 2011, publicada no DOU, em 14 de novembro de 2011, seção 1, página 72, que concedeu licença de funcionamento à pessoa jurídica CIPETRAN - CENTRO DE INSPEÇÃO E PESQUISA EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 02.317.657/0001-02, situada no Município do Rio de Janeiro- RJ, na Rua Bispo Lacerda, nº 91, Del Castilho, CEP 21.051-120.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 36, DE 2 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16, VI, do Anexo IX da Portaria nº 227, de 4 de julho de 2003, do Ministério das Cidades, com a redação dada pela Portaria nº 400, de 2 de setembro de 2005 e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Aplicar, nos termos do art. 21, II e III e da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, sanção administrativa de suspensão de 30 (trinta) dias e cassação, à pessoa jurídica TECTRAN TECNOLOGIA DA QUALIDADE LTDA, CNPJ nº 04.718.675/0001/21, situada no Estado do Rio de Janeiro-RJ, Avenida Padre Guilherme Decaminada, 2386 Santa Cruz, CEP 23.575-000, em razão das irregularidades previstas nos itens 05 e 12 do Anexo da Resolução CONTRAN 232/07, constatadas em fiscalização realizada no dia 29/10/2014, constantes do Processo nº 80000.040714/2014-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 37, DE 2 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232 de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.036147/2007-41, resolve:

Art. 1º Revogar, devido ao cancelamento da acreditação, a Portaria nº 119, de 17 de maio de 2013, publicada no DOU, em 20 de fevereiro de 2013, seção 1, página 65, que concedeu licença de funcionamento à pessoa jurídica INSPEVAG INSPEÇÃO VEICULAR LIMITADA, CNPJ: 09.502.888/0001-35, situada no Município de Várzea Grande - MT, na Avenida Filinto Muller , nº 3.072, Centro, CEP 78.110-300.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

PORTARIA Nº 38, DE 2 DE ABRIL DE 2015

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.003859/2015-02, resolve:

Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica VISTO-CAR PIRACICABA INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ nº 05.890.632/0001-91, situada no Município de Piracicaba - SP, na Travessa Fortunato Stolf, nº 83, Água Branca, CEP 13.425-081 para atuar como Instituição Técnica Licenciada - ITL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO ANGERAMI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.535, DE 6 DE ABRIL DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei no 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53830.000730/1999, nº 00410.003043/2015-18 e do Parecer nº 212/2015/SJL/CGAJ/CONJUR-MC/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Anular a Portaria nº 401, de 27 de Julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União em 06 de Agosto de2001, que outorgou à Associação Comunitária de Comunicação de Barretos autorização para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Barretos, estado de São Paulo, em razão da decisão judicial exarada na Ação Civil Pública nº 0025511-78.2004.4.01.3400 ajuizada pelo Ministério Público Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 2.332, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.028705/2014-21. Confere à INTELSAT LICENSE LLC., empresa constituída sob as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, o Direito de Exploração, no Brasil, do Satélite Estrangeiro G-11, ocupando a posição orbital 55,6°W, pelo prazo de 2 anos contados a partir de 7 de abril de 2015. O representante legal da INTELSAT LICENSE LLC. no Brasil, no que se refere ao satélite G-11, será a INTELSAT BRASIL LTDA., empresa constituída sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, CNPJ/MF nº 03.804.764/0001-28.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPETIÇÃO

ATO Nº 2.330, DE 6 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.021375/2011 Art. 1º Aprovar a transferência de controle ocorrida na CS Comunicação Araraquara Ltda. - ME, CNPJ/MF nº 97.518.927/0001-50, prestadora do Serviço de Comunicação Multimídia, realizada na (i) Alteração Contratual registrada na Junta Comercial em 07/01/2013, o qual passou a ser exercido pelo sócio Sergio Fiorante Gualda, com 99% de participação no capital social, e na (ii) Alteração Contratual registrada na Junta Comercial em 08/07/2014, o qual passou a ser exercido por Arlete Baldassari Figueiredo Arruda, com 100% do capital social.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior não exime a requerente do cumprimento das demais obrigações legais e regulamentares que se encontra submetida perante outros órgãos.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MANUEL BAIGORRI
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS
DO PARANÁ E SANTA CATARINA

ATO Nº 2.108, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Processo nº 53000.031576/2011 - RÁDIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA - OM - Laguna/SC - 1160 kHz - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 2.109, DE 30 DE MARÇO DE 2015

Processo nº 53000.066029/2006 - RÁDIO PRINCESA LTDA - OM - Lages/SC - 1030 kHz - Autoriza novas características técnicas.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

DESPACHOS DO GERENTE

O Gerente da Gerência Regional da Agência Nacional de Telecomunicações nos Estados do Paraná e Santa Catarina aplica à entidade abaixo relacionada as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, em conformidade com o artigo 173, incisos I e II, da Lei nº 9.472/97, nos processos indicados: